

MINAS GERAIS

ATOS ASSINADOS PELA SENHORA CHEFE DA POLÍCIA CIVIL DE MINAS GERAIS RESOLUÇÃO Nº 3304, DE 7 DE SETEMBRO DE 2024. Instituto de Programa de Integridade da Polícia Civil de Minas Gerais - PCMG.

A Chefe da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso III do §1º do art. 93 da Constituição do Estado de Minas Gerais e o inciso X do art. 22 da Lei Complementar nº 129, de 8 de novembro de 2013, e considerando, sobretudo, o previsto no art. 7º do Decreto Estadual nº 48.419, de 16 de maio de 2022, que dispõe sobre a Política Mineira de Promoção da Integridade.

Art. 1º - Fica instituído o Programa de Integridade da Polícia Civil de Minas Gerais, nos termos do art. 7º do Decreto Estadual nº 48.419, de 16 de maio de 2022, de acordo com o Anexo Único desta Resolução. §1º - O Programa de Integridade da PCMG será instalado publicado no sítio eletrônico da Polícia Civil de Minas Gerais - PCMG, na rede mundial de computadores.

§2º - O Programa de Integridade da PCMG consiste na estruturação e sistematização de um conjunto de princípios, diretrizes e normativos voltados à promoção da ética e da integridade, bem como na implementação de ações relacionadas a governança, planejamento estratégico, gestão de riscos, controles internos, gestão de pessoal, transparência e controle social, adotadas pela instituição com o firme propósito de prevenir, detectar e corrigir desvios, fraudes, irregularidades e atos lesivos ao patrimônio público.

Art. 2º - São princípios do Programa de Integridade da PCMG: I - atuação ética de todos os agentes, dirigentes e terceiros envolvidos na execução das atividades exercidas pela PCMG;

II - execução das atividades exercidas pela PCMG; III - manutenção de diversos canais de comunicação com a instituição, tais como, intranet, sítio na internet e canal de denúncias;

IV - amplo acesso aos agentes e dirigentes de ações educacionais que abordam temas relacionados à integridade, ética, conduta, planejamento estratégico, gestão de riscos, controles internos, transparência e controle social.

Art. 3º - São objetivos do Programa de Integridade da PCMG: I - implementar ações de promoção da ética e de prevenção e combate a atos ilícitos;

II - conscientizar os gestores sobre as melhores práticas de gestão, transparência e controle de recursos públicos, por meio do aprimoramento da governança, do fortalecimento do controle interno e da incorporação de mecanismos de prevenção, de detecção e de tratamento aos riscos de integridade;

III - incentivar a transparência pública, o controle social e a participação social, visando ao aperfeiçoamento das políticas públicas e da gestão governamental, ao incentivo à prestação de contas, à responsabilização dos agentes públicos e à melhoria da aplicação dos recursos públicos;

IV - proporcionar condições à capacitação dos agentes públicos no exercício do cargo, função ou emprego;

V - desenvolver mecanismos contínuos de monitoramento e de comunicação das atividades desenvolvidas pela instituição.

Art. 4º - O Programa de Integridade da PCMG é aplicável a todos os agentes públicos, dirigentes e terceiros que atuam em nome da PCMG. Art. 5º - A Alta Administração da PCMG fornecerá todos os recursos necessários para assegurar a estrutura, independência, autoridade, eficiência e eficácia do Programa de Integridade da PCMG, especialmente a disponibilização de recursos financeiros, materiais e humanos necessários à sua gestão.

Art. 6º - Caberá à Assessoria de Comunicação promover ampla divulgação do Programa de Integridade da PCMG.

Art. 7º - A gestão do programa e do plano de integridade deve ser realizada por meio do Sistema Eletrônico de Gestão da Polícia Mineira de Promoção da Integridade - SISPMP, disponibilizado e desenvolvido pela Controladoria Geral do Estado - CGE.

Art. 8º - Fica revogada a Resolução nº 8.221, de 24 de maio de 2022. Art. 9º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 27 de setembro de 2024. Letícia Baptista Garboglio Reis Delegada-Geral de Polícia Chefe da Polícia Civil

DIÁRIO DO EXECUTIVO

Table with columns: Name, ID, Date, Days, and other details. Includes names like JUDITE IRES DA SILVA GUMARAES, JULIETA CACCIOPPOLI, etc.

SÁBADO, 28 DE SETEMBRO DE 2024 - 5

Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais

Comandante-Geral: Cel. Erlon Dias do Nascimento Botelho

Expediente

Table with columns: Nome, Matrícula, CPF. Includes names like Cap BM Nágeia Lamin da Silva Freire, Cap BM José Adilson Toledo.

BH, 25set24 Erlon Dias do Nascimento Botelho Cel BM, Comandante Geral 27 1995780 - 1

ABM - EXCLUSÃO DE MILITAR COM BAIXO DO SERVIÇO ATIVO O Coronel BM Comandante-Geral Do Corpo De Bombeiros Militar De Minas Gerais, no uso da competência que lhe foi delegada pela Lei nº 5.301/1969, resolve CONHECER o pedido de exclusão com baixa do serviço ativo e EXCLUI R militar nº 178.567-4, CADETE BM (CFO II) PAMELA FERNANDA FERREIRA SILVA, CPF Nº \*\*\*152.366-\*\*, das filieras do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais a partir de 20/09/2024 e TRANSFERIR-LA para o Quadro de Excluídos, nos termos do artigo 146, Inc. V, alínea B da Lei nº 5.301/1969. Publique-se, registre-se e cumpra-se. Erlon Dias Do Nascimento Botelho Coronel BM Comandante-Geral 27 1995488 - 1

Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Secretário: Thales Almeida Pereira Fernandes

Instituto Mineiro de Agropecuária - IMA

Diretor-Geral: Antônio Carlos de Moraes

ATO 520/2024 - O Diretor Geral do Instituto Mineiro de Agropecuária, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 12, inciso III, do Decreto nº 47.859, de 07/02/2020, CONCEDE LICENÇA PATERNIDADE, nos termos do inciso XIX do art. 7º, c/c o § 3º do art. 39 da CF/1988, considerando o disposto na Lei Complementar nº 165, de 17/09/2021 e no artigo 2º do Decreto nº 48.368, de 17/02/2022, por 20 (vinte) dias corridos ao servidor ALFENIX BISPO DA SILVA, masp 1225636-8, admissão 01, a partir de 14/09/2024.

Table with columns: Servidor, MASP, Início, Período, Quinquênio ref. Includes names like MARIA ANGELA CRUZ MACEDO DOS SANTOS, PAULO HENRIQUE FERREIRA GONCALVES, SANDRO REZENDE SILVA.

Antônio Carlos de Moraes Diretor-Geral 27 1995606 - 1

O Diretor Geral do Instituto Mineiro de Agropecuária, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 12, inciso III, do Decreto nº 47.859, de 07/02/2020, AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO DE FERIAS-PRÊMIO, nos termos da Resolução SEPLAG nº 22, de 25/4/2003, aos servidores abaixo relacionados, a partir das respectivas datas de início:

Table with columns: Servidor, MASP, Início, Período, Quinquênio ref. Includes names like ADILSON GUSMAO SANTANA, ADRIANA MAIA DE AGUIAR, ANDERSON CARDOSO COSTA, ANGELO FERREIRA DE SOUZA, ANTONIO CESAR MARCIANO, AUDREY RENO CAMPOS BRAGA, CLAUDIA MARIA MEDEIROS LIMERES, DANIEL SANCHES DE MEDEIROS, DANIELA LAZZARINI PEREIRA GOMES, EDMAR FERREIRA DO NASCIMENTO, ENNY JULIANA RAMALHO, FLAVIO JOSE DOS SANTOS JUNIOR, GERALDO MAGELA GONCALVES LACERDA, GILVAN ANTONS REZENDE, GISELE BARBOSA BOMFIM, GUARACIABA ZAIRA MOREIRA SANTANA, HELENE CRISTINA RODRIGUES PEREIRA VERGILIO, JANDIR FRANCISCO DE ANDRADE, JESSICA MENDES MARTINS FERREIRA, JOAO DE OLIVEIRA, JOAQUIM CARNEIRO FILHO, JONATHAN ASTACIO DO AMARAL, JOSE AIRTON DE QUEIROZ PINTO FILHO, JOSE DIONISIO FERREIRA SANTOS.

Antônio Carlos de Moraes Diretor Geral 27 1995605 - 1

Secretaria de Estado de Cultura e Turismo

Secretário: Leônidas José de Oliveira

Expediente

PORTARIA SECULT Nº 04/2024 Dispõe sobre a celebração de Compromisso de Ajustamento Disciplinar, nos termos do Decreto Estadual nº 48.418, de 16 de maio de 2022, como medida alternativa a instauração de Processo Administrativo Disciplinar.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E TURISMO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das suas atribuições que lhe conferem o inciso III, § 1º do art. 93 da Constituição Estadual, a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, a Lei Estadual nº 24.313, de 28 de abril de 2023, e a Lei Estadual nº 869 de 05 de julho de 1952, e o Decreto Estadual nº 48.418, de 16 de maio de 2022, tendo em vista a Celebração do Compromisso de Ajustamento Disciplinar (96893355), conforme Termo de Ajustamento Disciplinar (96894203).

Art. 1º - Homologa o presente Compromisso de Ajustamento Disciplinar, formalizado por meio do Termo de Ajustamento Disciplinar 01/2024, pelo prazo de 1 (um) ano, em que figura como comissão G. B. de Melo L. M. Masp 1.393.654-4, por conduta funcional que viola, em tese, os artigos art. 216, VI c/c 245 -A, parágrafo único, c/c art. 246, todos da Lei nº 869, de 1952, conforme Relatório Final (96256742), Parecer nº 02/2024 - CSEF/SECULT (96618335), e Decisão 01 (97351592). Art. 2º - Os dados pessoais colhidos no âmbito do procedimento deverão ser tratados de acordo com os ditames da Lei Geral de Proteção de Dados.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Belo Horizonte, 27 de setembro de 2024. LEONIDAS JOSÉ DE OLIVEIRA Secretário de Estado de Cultura e Turismo do Estado de Minas Gerais 27 1995847 - 1

EXTRATO HOMOLOGAÇÃO CAD SECULT O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E TURISMO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das suas atribuições que lhe conferem o inciso III, § 1º do art. 93 da Constituição Estadual, a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, a Lei Estadual nº 24.313, de 28 de abril de 2023, e a Lei Estadual nº 869 de 05 de julho de 1952, e o Decreto Estadual nº 48.418, de 16 de maio de 2022, homologa o presente Compromisso de Ajustamento Disciplinar, formalizado por meio do Termo de Ajustamento Disciplinar 01/2024, pelo prazo de 1 (um) ano, em que figura como comissão G. B. de M. L. Masp. 1.393.654-4, por conduta funcional que viola, em tese, os artigos art. 216, VI c/c 245 -A, parágrafo único, c/c art. 246, todos da Lei nº 869, de 1952, conforme Relatório Final (96256742), Parecer nº 02/2024 - CSEF/SECULT (96618335), e Decisão 01 (97351592). Belo Horizonte, 27 de setembro de 2024. LEONIDAS JOSÉ DE OLIVEIRA Secretário de Estado de Cultura e Turismo do Estado de Minas Gerais 27 1995837 - 1

TERMO DE ENCERRAMENTO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COBRANÇA DE DÉBITO PROCESSO SEI Nº 12201.0001679/2023-93 O Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Fernando Passalio de Avelar, no uso de suas atribuições legais, definidas na Lei Estadual nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002, no art. 39 do Decreto nº 46.668, de 15 de dezembro de 2014 e da Resolução SEDE nº 20, de 16 de abril de 2021, alterada pela Resolução 11, de 9 de fevereiro de 2024, que prorroga a delegação de competências, que dispõem sobre o processo administrativo na Administração Pública Estadual de apuração e constituição de crédito não tributário; conclui pelo arquivamento do Processo Administrativo de Cobrança de Débito Sei nº 12201.0001679/2023-93. Instaurado em desfavor do servidor R. A. MASP 902123-9, em razão de recebimento indevido de remuneração/provento. Informe-se o arquivamento do Processo conforme Decisão Administrativa exarada em 23/09/2024 e anexada ao processo.

TERMO DE ENCERRAMENTO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COBRANÇA DE DÉBITO PROCESSO SEI Nº 12201.0002273/2024-57 O Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Fernando Passalio de Avelar, no uso de suas atribuições legais, definidas na Lei Estadual nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002, no art. 39 do Decreto nº 46.668, de 15 de dezembro de 2014 e da Resolução SEDE nº 20, de 16 de abril de 2021, alterada pela Resolução 11, de 9 de fevereiro de 2024, que prorroga a delegação de competências, que dispõem sobre o processo administrativo na Administração Pública Estadual de apuração e constituição de crédito não tributário; conclui pelo arquivamento do Processo Administrativo de Cobrança de Débito Sei nº 12201.0002273/2024-57. Instaurado em desfavor da servidora R. F. C. L. MASP 1.303.837-7, em razão de recebimento indevido do auxílio alimentação pago durante as férias regulamentares no período de 31/12/2020 a 04/02/2021 e 5/02/2021 a 11/03/2021. Informe-se o arquivamento do Processo conforme Decisão Administrativa exarada em 23/09/2024 e anexada ao processo. Belo Horizonte, 26 de setembro de 2024. Fernando Passalio de Avelar Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico 27 1995651 - 1

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico

Secretário: Fernando Passalio de Avelar

Expediente

RESOLUÇÃO SEDE Nº 46, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024 Autoriza a MTX COMERCIALIZADORA DE GÁS LTDA, a exercer a atividade de comercialização de gás natural canalizado no Estado de Minas Gerais.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso de atribuição que lhe confere o inciso III, § 1º, art. 93, da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.134, de 08 de abril de 2021, na Lei nº 24.313, de 28 de abril de 2023 e no Decreto Estadual nº 48.678, de 30 de agosto de 2023;

Considerando que nos termos do art. 25, § 2º da Constituição Federal e do artigo 10, inciso VIII, da Constituição do Estado de Minas Gerais, cabe ao Estado de Minas Gerais, diretamente ou mediante concessão, explorar os serviços locais de gás canalizado em seu território;



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017. A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade, sob o número 320240928000433015.